PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº 3356/23

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica fixado o piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi em R$ 1.367,52 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para vigorar a partir de 01 de maio de 2023.

Parágrafo único – O piso ora fixado, alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

Digitado pelo servidor : William Vinícius Ribeiro – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-23
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Nº 3356/23

JUSTIFICATIVA

Justifica-se pelo presente o encaminhamento do referido Projeto de Lei, cuja ementa, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.".

O reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Sarandi, deve seguir os preceitos estabelecidos na legislação vigente conforme o disposto no §1º do Art. 33 da Lei nº 2.838 de 01 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do exposto, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS. 03

Digitado pelo servidor : William Vinicius Ribeiro – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito